



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CONSELHO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/82

Resolução nº 109/78, de 30.11.78
do Conselho Regional do Distrito
Federal - revoga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, re^gulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 2º do Ato ad referendum nº 07/82, homologado na 89^a Reunião Ordinária do Conselho Nacional, aos 29.11.82;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com maior austeridade o desempenho das despesas do órgão regional;

CONSIDERANDO a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º — Revogar a Resolução nº 109/78, de 30.11.78, do Conselho Regional do Serviço Social da Indústria do Distrito Federal.

Art. 2º — Efeitos a partir desta data, re^gvogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília(DF), 10 de dezembro de 1982.


CLAUDIO GALEAZZI
Presidente

